



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**REGULAMENTA O PROCESSO DE
DISPENSA FÍSICA PELA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE
DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE ICONHA-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Iconha-ES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para o processo de dispensa física de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, para as contratações realizadas pela Câmara Municipal de Iconha - CMI.

Art. 2º A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

§ 1º A marcha processual de que trata o caput deste artigo se dará na seguinte ordem:

I – Pelo Setor Requisitante, de Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Encaminhamento à Diretoria Administrativa para conhecimento da demanda;

III – Autorização inicial do Presidente;

IV - Pelo Setor de Compras:

- a) Estudo Técnico Preliminar, devendo constar os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, justificando as ausências dos demais incisos;
- b) Termo de Referência;
- c) Formalização do pedido sistêmico;
- d) Orçamentos e Mapa comparativo;
- e) Justificativa fundamentada do quantitativo.

V – Autorização de prosseguimento do feito, pelo Presidente.

VI – Publicação, pelo Agente de Contratação, de aviso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com manifestação de interesse para recebimento de propostas adicionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

VII – Após a publicação do aviso de dispensa de licitação, o Agente de Contratação providenciará:

- a) Análise do Mapa de Preços, após o prazo de recebimento de eventuais propostas adicionais;
- b) Análise do Mapa Comparativo e Aceitação do Preço Ofertado;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- d) Razão da escolha do contratado;
- e) Justificativa de preço;
- f) Despacho de atendimento às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Pela Contabilidade, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IX – Emissão de parecer jurídico e/ou pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X – Pela Presidência:

- a) Autorização de Dispensa de Licitação;
- b) Declaração de que a aquisição/contratação está contemplada no inciso II do Art. 16 da LRF;

XI – Pelo Agente de Contratação:

- a) Declaração de Adequação do Objeto, de Enquadramento dos Limites previstos da Lei 14.133/21 e de Inexistência de Fracionamento das Despesas;
- b) Publicação do Extrato de Dispensa.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Da Divulgação de Aviso

Art. 4º. A Câmara Municipal de Iconha-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio da Câmara Municipal.

§2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 60% (sessenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II desta Portaria, fica facultado à Câmara Municipal a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º. O aviso de edital será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Iconha-ES;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º desta Portaria, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Iconha/ES, 09 de janeiro de 2024.

EDIANA CARLA CURITIBA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

**MINUTA DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)**

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Solicitante:	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Objeto da futura contratação:	

1. Justificativa da necessidade da contratação			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Item	Especificação	Unid.	Quant.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SETOR SOLICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Administrativo nº xxx/xxx

Ao Setor de Compras:

Autorizo o prosseguimento da instrução processual conforme objeto descrito no documento de formalização de demanda e solicito manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira com indicação da dotação, observando-se o rito disposto na Portaria nº 015/2024.

Iconha-ES, xx de xx de xxxx.

Nome Completo

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nos termos da pela Lei nº 14.133/2021, devendo contar os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, justificando as demais ausências dos demais incisos.

MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Orientações para o preenchimento: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Orientações para o preenchimento: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promoção do desenvolvimento nacional sustentável).

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Orientações para o preenchimento: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada.

Solução 1 — Descrição completa e preço estimado.

Solução 2 — Descrição completa e preço estimado.

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Orientações para o preenchimento: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Orientações para o preenchimento: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Orientações para o preenchimento: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Orientações para o preenchimento: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Orientações para o preenchimento: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3º da IN 58/2022, são definidas:

- (i) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- (ii) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

9 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Orientações para o preenchimento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Orientações para o preenchimento: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de 15 servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Orientações para o preenchimento: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores...).

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

Orientações para o preenchimento: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Orientações para o preenchimento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PADRONIZADO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

1. DO OBJETO

1.1. *Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara...*

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					

1.3. O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, observado o *valor máximo aceitável* elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender.....

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

...

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

...

3.3. Do local e horário de entrega:

....

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

...

3.5. Da garantia Legal:

3.6. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

...

Inserir outros requisitos importantes para o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (**e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado***), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

*** Se for o caso de prestação de serviços**

4.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

Se houver necessidade, conforme o objeto será constituída comissão de recebimento dos produtos/serviços.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1.xxxxx

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1.xxxxx

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de ___ podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 **E/OU do artigo 109** da Lei nº 14.133/2021, **por se tratar de objetos de vigência continuada.**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado(**prazo, conta,**).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato (**bens**)

OU

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. (**serviços**), após, podendo ser reajustado pelo índice ___, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de _____ (o limite legal é de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.2.O valor total estimado da contratação é de R\$____ ().

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Iconha –ES, ____ de ____ de _____.

Elaborado por:

Aprovado por:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

MINUTA DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de bens a serem adquiridos ou serviços requisitados, é compatível com a demanda apresentada pelo Setor Solicitante, nos termos do DFD e ETP.

Iconha-ES, xx de xx de xxxx.

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

Minuta de Despacho

Processo Administrativo nº xxx/xxx

Ao Agente de Contratação:

Autorizo o prosseguimento da instrução processual e solicito manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira com indicação da dotação, pela Contabilidade.

Iconha-ES, xx de xx de xxxx.

Nome Completo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

OBJETO:

MODALIDADE:

NÚMERO DA MODALIDADE:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: xx a xx/XXXX (3 dias úteis).

FORMA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Durante o horário de funcionamento da CMI ou por meio do e-mail XXXXXXXXXXXX até tal hora da data tal.

Iconha-ES, xx de xx de xxxx.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

Minuta de Análise do Mapa de Preços, Mapa Comparativo e Aceitação do Preço Ofertado

O mapa comparativo de preços elaborado por servidor público municipal lotado no Setor de Compras, possui clareza nas informações, pois presentes os requisitos mínimos de sua viabilidade, tais como: formação dos orçamentos, individualização do valor unitário, valor total e a identificação do menor preço sendo este compatível com o praticado em mercado.

Desta maneira, declaro aceito o preço ofertado.

Iconha-ES, XX de XXXXX de XX.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX

Minuta de Despacho de Comprovação de Preenchimento de Requisitos Mínimos de Qualificação e Habilitação

De acordo com os documentos que ora anexo aos autos, declaro que o potencial contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação e habilitação, em conformidade com a lei de regência.

Iconha-ES, XX de XXXXX de XX.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X

**MINUTA DE RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO BEM OU DO PRESTADOR
DE SERVIÇO**

A escolha do fornecedor do bem ou do prestador de serviço para a finalidade almejada neste expediente é em razão do melhor preço ofertado ao município, para execução do objeto descrito no Termo de Referência, o qual a contratada teve pleno conhecimento, bem como inexistir impedimentos técnicos e legais que inviabilizem sua contratação.

Iconha-ES, ... de ... de XXXXX.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Anexo XI

Minuta de Justificativa do Preço

O preço encontrado no processo situa-se dentro dos parâmetros necessários, considerando a realização adequada da busca dos orçamentos, a formação do preço médio e, portanto, não se vislumbra a formação de um preço inexecutável ou exorbitante. Desta maneira, justifica-se a sua adoção como parâmetro de contratação.

Iconha-ES, ... de ... de XXXXX.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XII

Minuta de Declaração de Atendimento das Exigências do art. 23

A estimativa de preços elaborada pelo setor de compras atende aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n 14.133;2021, uma vez que adotou os parâmetros informados abaixo, de forma combinada ou não:

Aquisição de bens ou contratação de serviços em geral	Obras e serviços de engenharia
<p>() Banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p> <p>() Contratações similares feitas pela Administração Pública (limite de um ano da conclusão), incluindo registro de preços;</p> <p>() Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;</p> <p>() Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (prazo de validade de seis meses);</p> <p>() Base nacional de notas fiscais eletrônicas.</p>	<p>() SICRO e SINAPI;</p> <p>() Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;</p> <p>() Contratações similares feitas pela Administração Pública (limite de um ano da conclusão), incluindo registro de preços;</p> <p>() Base nacional de notas fiscais eletrônicas.</p>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Anexo XIII

**Minuta de Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
com o compromisso a ser assumido**

Atesto que o compromisso a ser assumido, de acordo com os documentos anteriores, com o valor total de R\$ _____, possui previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, no que faço juntada do documento seguinte para comprovação.

Iconha-ES, ... de ... de XXXXX.

CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XIV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF: Processo Administrativo nº xxxx/xxx

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I (ou II), do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque, e declaro o atendimento ao art. 16, inciso II, da lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Iconha-ES, xx de xx de xxx.

Nome Completo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XV

Modelo de Declaração de Adequação do Objeto, Enquadramento dos Limites previstos da Lei 14.133/21 e Não Fracionamento das despesas e adequação de preço

Declaro, para os devidos fins, que a prestação dos serviços contratados ou a aquisição dos bens a serem adquiridos possuem descrição clara do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. Declaro também que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo art. 75, II da Lei nº. 14.133/21 e que no presente expediente não houve o indevido fracionamento do objeto, bem como os seus valores são condizentes com o que pratica o mercado à época de sua cotação/contratação.

Iconha-ES, XX de XX de XXXX.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XVI

MINUTA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I (ou II), do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO –/.....

1) NOME DO CREDOR –

CNPJ –

ENDEREÇO –

VALOR: (.....)

Iconha-ES, xx de xx de xxxx.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.....

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES [...], com sede na Rua, CNPJ nº., neste ato representado pelo, Sr.(a), brasileiro(a), [...], RG nº. [...], CPF nº. [...], domiciliado(a) na [...], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. [I ou II], da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. [...], resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato consiste [...], conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº [...] e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo: [...]
2. O valor do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de [...] meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial (DIOES) e no PNCP (**se for o caso**), como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
 - 1.1. Unidade Orçamentária:
 - 1.2. Programa:
 - 1.3. Projeto Atividade:
 - 1.4. Elemento de Despesa:
 - 1.5. Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
7. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à entrega dos produtos contratados.
14. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

20. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma [...], após a requisição do [...].

1.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser na [...].

1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra o horário das [...] às [...].

1.2.1. O objeto deste Contrato deverá ser recebido em horários diferentes aos determinados em feriados e recessos.

1.3. Na entrega, não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Iconha-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Iconha-ES, de de

.....
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE das minutas de fls. ___/___ e ___/___ com as minutas padronizadas estabelecidas pelo Parecer Normativo nº/2023, de ordem da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Iconha.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas da contratação: **(Caso tenha havido alteração da minuta-padrão de contrato)**

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Iconha-ES, de de 202X.

.....